



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO No 128/94.

Concede reajuste aos vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, José Helvécio F. de Rezende, Presidente, nos termos do art. 37, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Resolução:

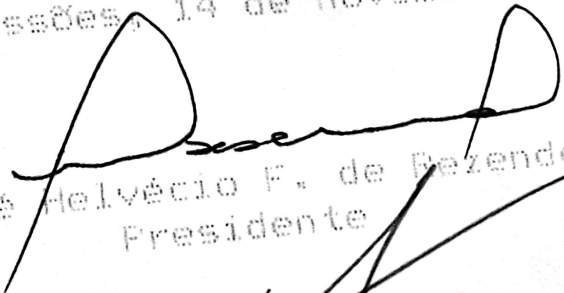
Art. 1º . Fica concedido, a partir de 1º de outubro do corrente ano, reajuste de 10% (dez por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, previsto na Lei nº 1.083, de 1º de novembro de 1994.

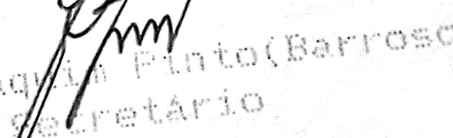
Art. 2º . Para atender às despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º . Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º . Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de novembro de 1994.


José Helvécio F. de Rezende
Presidente


José Joaquim Pinto (Barroso)
Secretário